



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O NÚCLEO DE XADREZ DE SANTO TIRSO**

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 01 de julho de 2021, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, no dia 09 de julho de 2021, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2021, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 700,00€ (setecentos euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 17 de julho de 2021

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*



AC/LO  
15/07/2021

M.023GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O NÚCLEO DE XADREZ DE SANTO TIRSO – 2021**

### **Outorgantes:**

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.-----

Segundo: Ricardo Jorge Alves de Sousa Amaral, Presidente do Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 507 362 373, com sede na Rua Dr. Carneiro Pacheco, nº 33, 3º Andar – Sala 5, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada NXST. -----

### **Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro; -----

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; -----

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas; -----

Considerando que o NXST é uma associação, que tem vindo a cooperar com o município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política desportiva, designadamente na modalidade de xadrez; -----

SISTEMA CERTIFICADO



certificação  
acreditada  
IRAC

Setor de Desenvolvimento  
Ação Social e Alargamento  
de Serviços e Atividades de Serviço  
Administrativo Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando que, para além de cooperar com o município no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, o NXST tem desenvolvido, com grande empenho e qualidade, a formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral; -----

Considerando que NXST apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo; -----

Considerando que o Contrato-Programa a celebrar entre as duas partes deve refletir, de forma clara, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento daquele programa de desenvolvimento desportivo, quer os mesmos sejam concedidos em dinheiro, quer em espécie; -----

Entre o Município de Santo Tirso e o NXST é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelas cláusulas seguintes: -----

### Cláusula Primeira

#### (Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pelo NXST, que a seguir se enuncia: -----

**A – Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:**

- Participação em eventos de carácter distrital na modalidade de Xadrez; -----
- Organização de provas de Xadrez; -----

### Cláusula Segunda

#### (Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, que diz respeito aos planos de ação previsto no ponto A da cláusula anterior, do qual fica a fazer parte



Instituto de Desenvolvimento  
Social e Empresarial  
Sociedade de Atividades de Gestão  
Administrativa, Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Contábil

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

integrante, constituindo o Anexo I, e cujo custo global é de 1 195,00€ (mil cento e noventa e cinco euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante anual de 700,00€ (setecentos euros). -----

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regime de participação)**

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março. -----

2- A participação financeira do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, da seguinte forma: -----

a) 700,00€ a pagar a partir de julho; -----

### **Cláusula Quarta**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST, através dos técnicos da Divisão de Desporto. -----

2- O NXST obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização. -----

3- O NXST terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato. -----

### **Cláusula Quinta**

#### **(Responsabilidades do NXST)**

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade do NXST assumir as seguintes obrigações: -----

a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto. -----



M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído. -----
- c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento. -----
- f) O NXST compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, bem como restante material desportivo, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo. -----
- g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização. -----
- h) O NXST compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST. -----
- i) O NXST compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST. -----
- j) O NXST tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato. -----

#### **Cláusula Sexta**

#### **(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro. -----

#### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento do contrato)**

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Contas Particulares,  
Auditoria Interna e Normativa  
Capital e Atividades de Gestão  
Administrativas Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Outros

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

1- O incumprimento do presente contrato por parte do NXST confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.-

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação. -----

### **Cláusula Oitava**

#### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2021, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2021. -----

### **Cláusula Nona**

#### **(Resolução de litígios)**

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes. -----

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem. ---

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

### **Cláusula Décima**

#### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 01 de julho de 2021 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1182/2021.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1021/2021 conforme documento de requisição externa de despesa nº 1258/2021 de 23 de junho.-----

SISTEMA CERTIFICADO



Associação Portuguesa de Avaliação da Qualidade  
SISTEMA CERTIFICADO  
eic  
certificação  
acreditada  
IRPC

Serviços de Obras Particulares  
Atividade Social e Alojamento  
Serviço de Atividades de Qualidade  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Comunicação

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

O NXST tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 22 de março de 2021, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 30 de junho de 2021. -----

A associação apresentou a declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo com o número b6ab5001-288a-460a-a177-e66f1de5d1d5

Santo Tirso, 09 de julho de 2021

O primeiro outorgante,

*Alberto Manuel Martins de E. L.*

O segundo outorgante,

*[Handwritten signature]*

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**

ISO 9001

certificação  
acreditada

IFAC

Serviços de Obras Particulares,  
Ação Social e Alimentação  
Geral e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Demora

M.022GR

# Núcleo de Xadrez de Santo Tirso

Rua Dr. Carneiro Pacheco, 33  
 Centro Comercial Carneiro Pacheco, 3º andar – sala 5  
 4780-446 Santo Tirso

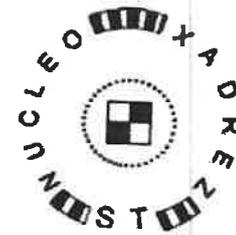
Telemóvel: 917 687 563 / 968 906 125

Fax: 252 853 566

<http://nxsts.blogspot.pt>

E-mail: [nx\\_st@hotmail.com](mailto:nx_st@hotmail.com)

N.I.P.C.: 507 362 373



Fundado em 9 de junho de 2005

Assunto: Programa de Desenvolvimento Desportivo **2021**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

O Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, desenvolve única e exclusivamente a modalidade do Xadrez. Filiado através da Associação de Xadrez do Porto, na Federação Portuguesa de Xadrez, o NXST participa na presente época desportiva com os seguintes escalões etários:

Sub 16, sub 18, sub 20 e seniores.

Para além da participação em torneios individuais e por equipas, de divulgação da modalidade, o NXST participa e pretende participar:

Campeonato Distrital de Semirrápidas (uma equipa);  
 Campeonato Distrital Individual de Semirrápidas;  
 Campeonato Distrital de Rápidas (uma equipa);  
 Campeonato Distrital Individual de Rápidas;  
 Taça AXP (uma equipa).

Estas atividades não são organizadas pelo NXST.

Para poder participar nestas competições, o NXST tem de renovar em setembro de cada ano, a filiação do clube, 30 € (trinta euros), a que se juntam os valores por cada jogador, mediante o escalão.

Os custos totais andam perto dos 200 € (duzentos euros), clube + jogadores.

A participação na Taça de Portugal é de 15 € (quinze euros) por equipa.

Atividades organizadas pelo NXST e previsão de custos:

- 1) IX Torneio "Pierre-Éric Spindler" – Casa de Chá.  
Custos: 200 € (duzentos euros).
- 2) XII Torneio "Alegoria Natalícia" – Escola de São Rosendo.  
Custos: 600 € (seiscentos euros).
- 3) Torneios de Encerramento das Atividades Letivas – Em parceria com a Escola de São Rosendo.  
Custos: 150 € (cento e cinquenta euros).
- 4) Comemoração do Dia Internacional do Xadrez – Em local a designar.  
Custos: 30 € (trinta euros).
- 5) Vários torneios internos – Sede do NXST.  
Custos internos: Crédito em quotas de sócio.

Cordiais cumprimentos

Pelo Núcleo de Xadrez de Santo Tirso

(O Presidente da Direção)